

Este documento em Português é fornecido apenas para efeitos informativos. No caso de qualquer discrepância entre esta versão e a versão original em Espanhol, esta última prevalecerá.

CONVOCATÓRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ACCIONISTAS EDP RENOVÁVEIS, S.A.

O Conselho de Administração decidiu unanimemente convocar a Assembleia Geral Ordinária de Accionistas da EDP Renováveis, S.A., que se realizará no “Hotel Riu Plaza España”, Calle Gran Vía, número 84 , no dia 26 de Março de 2020, às 12:00 horas, em primeira convocatória ou, no caso de não se alcançar o quórum necessário, em segunda convocatória, no dia 2 de Abril de 2020, no mesmo lugar e hora, com a seguinte:

ORDEM DO DIA

PONTOS RELATIVOS ÀS CONTAS ANUAIS E GESTÃO DA SOCIEDADE:

Primeiro. Análise e aprovação, se for o caso, das contas anuais individuais da EDP Renováveis, S.A., bem como das contas consolidadas em conjunto com as suas sociedades dependentes, correspondentes ao exercício social terminado a 31 de Dezembro de 2019.

Segundo. Análise e aprovação, se for o caso, da proposta de aplicação do resultado correspondente ao exercício social que terminou a 31 de Dezembro de 2019.

Terceiro. Análise e aprovação, se for o caso, da proposta de distribuição de dividendos.

Quarto. Análise e aprovação, se for o caso, do Relatório de Gestão Individual da EDP Renováveis, S.A., do Relatório de Gestão Consolidado em conjunto com as suas sociedades dependentes, e do Relatório de Governo Societário, correspondentes ao exercício social terminado a 31 de Dezembro de 2019.

Quinto. Análise e aprovação, se for o caso, do Estado da Informação não Financeira do Grupo Consolidado da EDP Renováveis correspondente ao exercício social terminado a 31 de Dezembro de 2019.

Sexto. Análise e aprovação, se for o caso, da gestão e actuação do Conselho de Administração e sua Comissão Executiva durante o exercício social terminado a 31 de Dezembro de 2019.

Sétimo. Conselho de Administração: ratificação da nomeação por cooptação como Administrador “*Dominical*” do Exmo. Senhor Rui Manuel Rodrigues Lopes Teixeira.

Oitavo. Autorizar o Conselho de Administração para a aquisição derivativa e venda de acções próprias por parte da EDP Renováveis, S.A. e/ou outras sociedades subsidiárias com o limite máximo de 10% do capital social subscrito.

Nono. Delegação no Conselho de Administração da faculdade de emitir uma ou varias vezes, quaisquer: (i) valores de renda fixa ou instrumentos de dívida de natureza análoga (incluindo sem carácter limitativo títulos ou notas promissórias) pelo valor máximo legalmente permitido, assim como, (ii) valores de renda fixa ou de outro tipo (incluídos warrants) convertíveis ou permutáveis, a opção do Conselho de Administração, em acções da EDP Renováveis S.A. ou que deem direito a opção do Conselho de Administração a subscrever ou adquirir acções da EDP Renováveis, S.A. ou de outras sociedades, por um valor máximo de trezentos milhões de Euros (€300.000.000) ou o seu equivalente noutra moeda. Delegação da faculdade, com expressa faculdade de substituição de fixar critérios para a determinação das bases e modalidades de conversão ou do direito a subscrever acções e da faculdade de aumentar o capital social na quantia necessária assim como na medida em que a lei assim o permita, a faculdade de excluir o direito de subscrição preferente dos accionistas.

PONTOS RELATIVOS A ASSUNTOS GERAIS

Décimo. Aprovação da Política de Remuneração dos membros do Conselho de Administração da EDP Renováveis S.A..

Décimo primeiro. Delegação de poderes para formalização e execução das resoluções adoptadas na Assembleia Geral de Accionistas com o objectivo de celebrar a respectiva acta pública e permitir a sua interpretação, correcção e adição ou desenvolvimento de forma a obter os registos apropriados.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

I. Complemento da Convocatória

Os accionistas, conforme legislação aplicável, poderão solicitar que se publique um complemento à Convocatória da Assembleia Geral de Accionistas incluindo um ou mais pontos à Ordem do Dia. Estes direitos deverão ser exercidos mediante notificação a enviar para a sede social dentro dos cinco (5) dias seguintes à publicação da convocatória. Esta notificação deverá ser acompanhada da identidade dos accionistas que exercitam este direito e o número das acções de que são titulares, anexando também toda a documentação que se revele necessária para o efeito. O complemento da convocatória deverá publicar-se dentro do prazo legalmente estabelecido, de acordo com o previsto no Guia do Accionista disponível no site da EDP Renováveis S.A. (indistintamente "EDPR" ou "Sociedade") (www.edpr.com) e através do Departamento de Relação com Investidores da Sociedade. As consultas ao Departamento de Relações com Investidores podem ser realizadas através no telefone +34 902 830 700 no horário de segunda a sexta-feira das 9.00 às 19.00 horas ou para o correio electrónico ir@edpr.com.

II. Direito de participação

Em conformidade com o disposto nos artigos 14 e 15 dos Estatutos Sociais, todos os titulares de acções da Sociedade têm o direito de participar da Assembleia Geral de Accionistas, de solicitar as informações e esclarecimentos que considerem relevantes em relação aos pontos incluídos na Ordem do Dia, de participar na deliberação destes e na sua votação.

Para o exercício deste direito, os accionistas deverão ter as acções inscritas em seu nome no correspondente registo escritural no quinto (5º) dia anterior ao dia em que se irá realizar a Assembleia Geral de Accionistas, quer seja em primeira ou em segunda convocatória, conforme indica na Guia do Accionista disponível no site da Sociedade (www.edpr.com). Esta circunstância deverá ser demonstrada através do correspondente cartão de participação ou certificado de titularidade, emitido pela entidade ou entidades encarregadas da manutenção do registo de anotações em conta ou certificado equivalente (o “certificado de titularidade”), ou por qualquer outra forma admitida pela legislação vigente.

Para efeitos de credenciar a identidade dos accionistas, ou de quem validamente os represente, à entrada do local onde se celebre a Assembleia Geral de Accionistas, poderá ser solicitado aos presentes, para além da apresentação do certificado de titularidade, o comprovativo da sua identidade mediante a apresentação do Documento Nacional de Identidade ou de qualquer outro documento oficial geralmente aceite para estes efeitos, assim como os documentos originais que lhe confirmam os poderes de representação relevantes.

III. Direito de representação e outorga da representação à distância

De acordo com o disposto no artigo 15 dos Estatutos, qualquer accionista que tenha direito de participação poderá fazer-se representar na Assembleia Geral de Accionistas por meio de outra pessoa (ainda que não seja accionista), conferindo a representação por escrito ou mediante correspondência postal, que deverá fazer chegar ao poder da Sociedade dois (2) dias antes do dia previsto para a celebração da Assembleia Geral em primeira convocatória, indicando o nome do representante. O documento original da carta de representação devidamente preenchido e assinado, deve ser mantido para apresentação no dia da celebração da Assembleia Geral em suas mesas de registo.

A outorga e a revogação da representação realizar-se-á, especificamente para esta Assembleia Geral de Accionistas, conforme o estabelecido nos Estatutos e na Lei de Sociedades de Capital (“*Ley de Sociedades de Capital*”) e de acordo com as indicações contidas no Guia do Accionista disponível na página Web da Sociedade (www.edpr.com) e no Departamento de Relação com Investidores da EDPR.

Está à disposição dos accionistas um formulário para efeitos de representação, que poderá ser solicitado por estes através dos meios indicados no Guia do Accionista.

IV. Direito de voto e exercício do direito de voto por correspondência

1. Direito de voto

Em conformidade com o disposto no artigo 15 dos Estatutos, cada acção com direito a voto, cujo titular se encontre presente ou representado na Assembleia Geral, terá direito a um voto.

2. Voto por correspondência

De acordo com o estabelecido no artigo 15 dos Estatutos, os accionistas poderão votar as propostas relativas a pontos compreendidos na Ordem do Dia por correio postal ou comunicação electrónica.

O exercício deste direito realizar-se-á conforme o estabelecido nos Estatutos e na Lei de Sociedades de Capital (“*Ley de Sociedades de Capital*”) e de acordo com as indicações contidas

no Guia do Accionista disponível na página Web da Sociedade (www.edpr.com) e através do Departamento de Relações com Investidores da EDPR. O voto por correspondência postal deverá ser remetido para a sede da social (Plaza del Fresno, n.º 2, 33007 Oviedo, Espanha) ou ao apartado indicado para o efeito no Guia do Accionista. O voto por comunicação electrónica deverá ser remetido à Sociedade através do *link* indicado para o efeito página Web da Sociedade ou enviando o formulário preenchido para o endereço de e-mail shareholdersedpr@edpr.com

Em qualquer caso, o accionista que vote por correspondência postal ou comunicação electrónica deverá remeter para o Presidente da Assembleia Geral o certificado de titularidade e fotocópia do seu documento nacional de identidade ou passaporte e, tratando-se de pessoa coletiva, deverá também remitir cópia de documento oficial que acredite a sua representação. Os accionistas serão considerados como presentes para os efeitos da constituição da Assembleia Geral de Accionistas.

V. Disposições comuns à representação e ao voto por correspondência

A representação conferida mediante correspondência postal poderá ficar sem efeito por revogação expressa do accionista, efectuada pelo mesmo meio empregue para conferir a representação, dentro do prazo estabelecido para a conferir, ou por presença física do accionista na Assembleia Geral de Accionistas.

O voto por correspondência ficará sem efeito por revogação posterior e expressa do accionista, efectuada pelo mesmo meio empregue para a emissão e dentro do prazo estabelecido para esta, ou pela presença física na Assembleia Geral de Accionistas, ou do seu representante.

O Guia do Accionista, disponível na página Web da Sociedade (www.edpr.com) e através do Departamento de Relações com Investidores, contém as regras detalhadas de hierarquia em caso de coexistência ou conflito entre representação, voto por correspondência e presença física na Assembleia Geral de Accionistas.

VI. Direito de informação

Em conformidade com o previsto na legislação vigente, encontra-se previsto o direito atribuído a todos os accionistas de examinar na sede social, sita na Plaza del Fresno, n.º 2, 33007 Oviedo, Espanha, e de pedir a entrega ou envio gratuito dos documentos que seguidamente se indicam, os quais se encontram igualmente disponíveis na página Web da Sociedade (www.edpr.com): (i) o anúncio da Convocatória da Assembleia Geral Ordinária de Accionistas; (ii) o número total de acções e direitos de voto na data da convocatória; (iii) um modelo de carta de representação e do boletim de voto mediante correspondência postal; (iv) os textos completos das propostas de deliberação incluídas na Ordem do Dia que serão submetidas à aprovação da Assembleia Geral Ordinária de Accionistas, junto com o Relatório sobre a proposta de emissão de obrigações, e caso aplicável, à medida que sejam recebidas, serão também incluídas as propostas de deliberação apresentadas pelos accionistas; (v) as contas anuais individuais da Sociedade bem como as contas consolidadas com as respetivas sociedades dependentes correspondentes ao exercício social terminado a 31 de Dezembro de 2019 e que foram apresentadas pelo Conselho de Administração na reunião que teve lugar no dia 19 de Fevereiro de 2020, assim como os respetivos relatórios de auditoria; (vi) o Relatório de Gestão Individual da Sociedade e o Consolidado com as respetivas sociedades dependentes, incluindo este último, o Estado sobre Informação não Financeira, formulados pelo Conselho de Administração em 19 de fevereiro de 2020; (vii) o relatório anual de Governo Corporativo do exercício de 2019; (viii) a declaração sobre a política de remuneração dos membros do Conselho

de Administração; (ix) as declarações de responsabilidade dos Administradores com relação à preparação dos documentos financeiros e do relatório e contas; (x) o Guia do Accionista e os (xi) textos consolidados em vigor (Estatutos e outras Regulamentações aplicáveis).

Adicionalmente, estarão à disposição dos accionistas na página *web* da sociedade (www.edpr.com) os documentos que o Conselho de Administração considere oportunos.

Os Accionistas poderão, desde a publicação da Convocatória da Assembleia até ao quinto (5.º) dia anterior, inclusive, ao previsto para a celebração, em primeira convocatória, da Assembleia Geral de Accionistas, solicitar, por escrito, as informações ou clarificações que considerem necessárias a respeito dos assuntos compreendidos na Ordem do Dia.

Adicionalmente, os accionistas poderão exercer o seu direito à informação durante a reunião da Assembleia Geral de Accionistas, nos termos previstos na lei e nos Estatutos.

VII. Intervenção do Notário na Assembleia Geral de Accionistas

Em conformidade com o estabelecido no artigo 203 da Lei de Sociedades de Capital (“*Ley de Sociedades de Capital*”), o Conselho de Administração requererá a presença de um Notário do Ilustre Colégio Notarial de Madrid, para que redija a Acta da Assembleia Geral de Accionistas.

VIII. Protecção de dados

Em conformidade com o Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados (UE) 2016/679 e com a Lei Orgânica espanhola 3/2018, de 5 de dezembro, relativa à protecção de dados pessoais, serve a presente para informar os interessados de que os respetivos dados pessoais serão tratados pela EDP Renováveis, S.A. (doravante, “Responsável” ou “Sociedade” indistintamente), com a finalidade de gerir o exercício ou a delegação do seu direito de assistência e voto na Assembleia Geral de Accionistas, quer sejam os seus dados obtidos pelo accionista, ou sejam facultados para este efeito às entidades bancárias e às sociedades e agências de valores nas quais os referidos accionistas tenham depositadas ou sob custódia as suas ações (em cujo caso serão tratados os seus dados de identificação, de contacto e relativos à sua situação accionista); elaborar uma lista de participantes; e, por fim, gerir o correto funcionamento e desenvolvimento da relação accionista existente com o interessado.

O interessado poderá exercer os direitos de acesso, retificação, apagamento, oposição, limitação e portabilidade dirigindo-se ao Departamento de Compliance, A/C Serrano Galvache, nº 56, Edificio Olmo, 6ª planta, 28033 Madrid, anexando fotocópia do cartão de cidadão ou passaporte, ou através do endereço de correio eletrónico complianceofficer@edpr.com. Por fim, se o titular dos dados considerar que os direitos que lhe são conferidos pela legislação de protecção de dados aplicável foram violados pelo Responsável pelo Tratamento, poderá apresentar reclamação à Agência Espanhola de Protecção de Dados. Para obter mais informações sobre o tratamento dos seus dados pessoais, consulte a Política de Privacidade disponível na secção dedicada a esta Assembleia de Accionistas, na página Web da Sociedade.

IX. Outra informação de interesse para os accionistas

Ainda que no presente anúncio estejam previstas duas convocatórias de acordo com a Lei de Sociedades de Capital (“*Ley de Sociedades de Capital*”), o Conselho de Administração informa os accionistas de que, previsivelmente, a Assembleia Geral de Accionistas **se celebrará em primeira convocatória, no dia 26 de Março de 2020, às 12:00 horas**, no local indicado nesta mesma convocatória.

Toda a informação e documentação da Assembleia Geral de Accionistas encontra-se também à disposição dos accionistas na página *Web* da Sociedade (www.edpr.com). Neste sentido, para obter mais informações em relação à forma de exercício dos seus direitos em Assembleia Geral de Accionistas, poderá consultar o Guia do Accionista disponível na referida página *Web*.

O que se comunica por ordem do Sr. Presidente do Conselho de Administração,

Lisboa, 19 de Fevereiro de 2020.

Emilio García-Conde Noriega
Secretário do Conselho de Administração